



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº. 491/95 637

### LEI Nº 4.444, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre transferência da categoria de bem público e autorização ao Poder Executivo para permutar imóvel

**MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A área de uso comum do povo, que se insere em trecho da Rua Carlos Chagas, a seguir descrita, fica desafetada de sua finalidade e transferida para a categoria de bem público dominical do Município.

**SITUAÇÃO:** A área situa-se entre a Rua João Mariano de Paula, Rua Professor Dr. Rubens Mercadante de Lima e propriedade de Mauricio Chermann- Vila Horizonte- Distrito de César de Souza- Mogi das Cruzes.

**REFERÊNCIA:** Planta SMOSU nº. L/1.792/93

**DESCRIÇÃO:** A área é composta de parte da Rua Carlos Chagas, que assim se descreve e confronta; medindo 59,96m de um lado onde confronta com a Quadra 01; 80,63m onde confronta com propriedade de Mauricio Chermann; 20,56m onde confronta com a parte da Rua Carlos Chagas e 10,75m onde confronta com a Rua João Mariano de Paula.

O perímetro acima descrito, encerra uma área de 727,61m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior com o imóvel contíguo, integrado pelas unidades adiante descritas:

Proprietário: Mauricio Chermann

**SITUAÇÃO-** As área situam-se no alinhamento projetado da Rua Carlos Chagas, composta de parte dos lotes 01-02-03 e 04 da quadra 02, loteamento Vila Horizonte, Distrito de César de Souza, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

**REFERÊNCIA-** Planta SMOSU nº. L/1.792/93.

#### **LOTE 01**

**DESCRIÇÃO:** A área é composta de parte do lote 01 da quadra 02, que assim se descreve e confronta; medindo 0,09m pelo alinhamento projetado; 11,28m pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

lado direito confrontando com o lote 02; 9,20m pelo lado esquerdo; 11,44m confrontando com propriedade de Mauricio Chermann.

111,48m<sup>2</sup>.

O Perímetro acima descrito, encerra uma área de

### **LOTE 02**

**DESCRIÇÃO:** A área é composta do lote 02 da quadra 02, que se descreve e confronta; medindo 11,49m pelo alinhamento projetado; 11,40m pelo lado direito onde confronta com o lote 03; 11,28m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 01; 11,54m onde confronta com propriedade de Mauricio Chermann. O perímetro acima descrito encerra uma área de 116,18m<sup>2</sup>

### **LOTE 03**

**DESCRIÇÃO:** A área é composta de parte do lote 03 da quadra 02, que assim se descreve e confronta; medindo 11,49m pelo alinhamento projetado; 11,51m pelo lado direito onde confronta com o lote 04; 11,40m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02; 11,54m onde confronta com propriedade de Mauricio Chermann. O perímetro acima descrito encerra uma área de 117,38m<sup>2</sup>.

### **LOTE 04**

**DESCRIÇÃO:** A área é composta de parte do lote 04 da quadra 02, que assim se descreve e confronta; medindo 11,49 pelo alinhamento projetado; 11,24m pelo lado direito onde confronta com o lote 5; 11,51m pelo lado esquerdo onde confronta com o lote 03; 10,00 metros onde encontra com propriedade de Mauricio Chermann. O Perímetro acima descrito, encerra uma área de 120,82 m<sup>2</sup>. Total geral das áreas de parte dos lote 01-02-03 e 04= 465,86m<sup>2</sup>

**Parágrafo único.** Havendo diferença de valores das área objeto da permuta em favor do Município, o permutante particular deverá recolher o saldo respectivo ao erário.

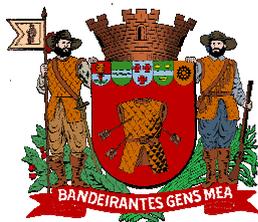
**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis a seguir descritos, com a obrigação da Prefeitura em utilizá-los na abertura do novo traçado da Rua Carlos Chagas:

Proprietário: Antonio Vieira

**SITUAÇÃO:** A área situa-se na Rua Carlos Chagas, lado direito de quem da Rua Professor Dr. Rubens Mercadante de Lima, entra, distante a 50,00m da intersecção das citadas Vias, parte do lote 05- quadra 02- loteamento Vila Horizonte, Distrito de César de Souza- Mogi das Cruzes.

**REFERÊNCIA:** Planta da SMOSU nº. L/1792/93

**DESCRIÇÃO:** A área é composta de parte do lote 05 da quadra 02, que assim se descreve e confronta; medindo 10,00m com frente para o antigo alinhamento da Rua Carlos Chagas; 5,62 pelo lado direito de quem da Rua Carlos Chagas olha, onde confronta com o lote 06 de propriedade de Toshio Niwa; 11,24m pelo lado esquerdo onde confronta com o lote 04 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

propriedade de Mauricio Chermann; 11,49m onde segue pelo alinhamento projetado da Rua Carlos Chagas. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 84,36m<sup>2</sup>.

Proprietário: Toshio Niwa

**SITUAÇÃO:** A área localizada na Rua Carlos Chagas, lado direito de quem da Rua Prof., Dr., Rubens Mercadante de Lima entra, distante a 40,00m da intersecção dos citados alinhamentos, parte do lote 06 da quadra 02- Loteamento Vila Horizonte- Distrito de César de Souza- Mogi das Cruzes.

**REFERÊNCIA:** Planta da SMOSU nº. L/1792/93

**DESCRIÇÃO:** A área é composta de parte do lote 06 da Quadra 02, que assim se descreve e confronta: medindo 9,50m com frente para o antigo alinhamento da Rua Carlos Chagas; 5,62m pelo lado esquerdo onde confronta com propriedade de Antonio Vieira; 11,06m pelo alinhamento projetado da Rua Carlos Chagas. O perímetro acima descrito encerra uma área de 26,80m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** As despesas com a escritura publica da permuta correrão por conta da Prefeitura.

**Art. 5º** As despesas com a execução do presente projeto correrão à conta das verbas próprias do Orçamento.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 09 de Novembro de 1995, 435º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO  
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo, e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 09 de novembro de 1995.